



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1388

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1388

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

PORTARIA Nº. 00007/2026

20/01/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Sr. Luiz Augusto Salvador, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

ARTIGO 1º - Fica pela presente Portaria, autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de empregos públicos temporários, vagas ou a vagarem, abaixo relacionados: Monitor, Professor(a) de Educação Infantil – PEI, Professor(a) de Ensino Básico (PEB-I), Professor(a) PEB-II-Arte, Professor(a) PEB-II-Educação Física, Professor(a) PEB-II-Inglês, Professor (a) de Educação Especial – PEE e Psicopedagogo(a).

ARTIGO 2º - Designar o Senhor **Àlvaro Bazaglia Lopes** – RG nº 37.874.441-0-SSP/SP e as Senhoras **Roseli Esteves Serrano** – RG nº 17+623.017-8-SSP/SP e **Quezia Corrêa da Cunha** – RG nº 26.348.661-8-SSP/SP, para comporem a Comissão Fiscalizadora, sob a presidência do primeiro, para acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado mencionado nesta Portaria.

ARTIGO 3º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão Fiscalizadora serão considerados de alta relevância ao Município, e portanto, gratuitos.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura de Nova Granada - SP, 20 de janeiro de 2026.


LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
(17) 3262-5200
gabinete@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1388

Página 3 de 4

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO – LEI Nº 014/2024

FISCAL DE OBRAS

O MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA, através do Fiscal de Obras em seu exercício do poder de polícia administrativa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 5º, inciso III da Lei Municipal nº 014/2024, FAZ SABER aos proprietários e/ou titulares de domínio útil dos imóveis abaixo relacionados, que os mesmos foram AUTUADOS por descumprimento à obrigação de manutenção e limpeza de lotes urbanos:

Proprietário/Titular	Cadastro Imobiliário	Auto de Infração (Nº/Data)	Descrição da Infração.	Penalidade.	Processo Administrativo
NATHÁLIA SIMÕES ARTIBALE	9209	201/2026	Deixar de promover a limpeza e manutenção de terreno baldio.	Multa equivalente ao valor de 3 UFM's: R\$ 987,36	Nº 31.2026
NATHÁLIA SIMÕES ARTIBALE	3091	200/2026	Deixar de promover a limpeza e manutenção de terreno baldio.	Multa equivalente ao valor de 3 UFM's: R\$ 987,36	Nº 31.2026
NATHÁLIA SIMÕES ARTIBALE	9222	198/2026	Deixar de promover a limpeza e manutenção de terreno baldio.	Multa equivalente ao valor de 3 UFM's: R\$ 987,36	Nº 31.2026
NATHÁLIA SIMÕES ARTIBALE	9221	199/2026	Deixar de promover a limpeza e manutenção de terreno baldio.	Multa equivalente ao valor de 3 UFM's: R\$ 987,36	Nº 31.2026

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
(17) 3262-5200
gabinete@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1388

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

MANOEL MESSIAS FERNANDES	8819	180/2025	Deixar de promover a limpeza e manutenção de terreno baldio	Multa equivalente ao valor de 3 UFM's: R\$ 987,36	Nº 5198/2025
ADNALDO ALVES DE SOUZA	8818	182/2025	Deixar de promover a limpeza e manutenção de terreno baldio	Multa equivalente ao valor de 3 UFM's: R\$ 987,36	Nº 5202/2025

2. DAS PENALIDADES E PROVIDÊNCIAS

Multa: A infração acarretará multa no valor de 03 (três) UFM's (Unidades Fiscais Municipais), equivalente à R\$ 987,36 (Novecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Desconto: O pagamento da multa em até 30 (trinta) dias, contados desta publicação, terá desconto de 50%, desde que a limpeza do lote seja comprovadamente regularizada.

Execução Direta: Caso o proprietário não regularize a situação no prazo de 14 (quatorze) dias desta notificação, a Municipalidade executará o serviço de limpeza e roçada.

Taxa de Limpeza: A execução do serviço pelo Município gerará uma cobrança de 0,5% do valor de uma UFM por metro quadrado, sujeita à inscrição em Dívida Ativa se não quitada e posterior execução fiscal.

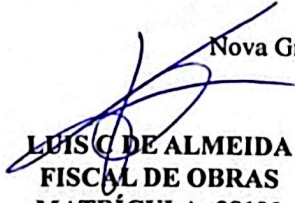
3. DO PRAZO PARA RECURSO

Fica assegurado ao contribuinte o prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, para interpor recurso administrativo junto à Administração Tributária

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A regularização do imóvel deve observar a proibição de capina química ou queimadas, sob pena de novas sanções. Os registros fotográficos da infração encontram-se arquivados na Administração Tributária para consulta e no processo administrativo nº 31.2026.

Nova Granada - SP, 20 de janeiro de 2026.


LUIZ C. DE ALMEIDA
FISCAL DE OBRAS
MATRÍCULA: 28193

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner